## LEI MUNICIPAL Nº 166 / 2.003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional suplementar, bem como Transpor e Remanejar Recursos Orçamentários de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro e da outras providências.

**Almirante Francisco Gomes**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar, bem como transpor e remanejar recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra e de um órgão para outro em 15% (Quinze por cento) do valor orçado para o exercício de 2.003.

Art. 2° - Este crédito será suplementado de acordo com a necessidade dentro do orçamento programa vigente.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Setembro de 2.003.

Gaúcha do Norte –MT, 16 de Outubro de 2.003.

Almirante Francisco Gomes Prefeito Municipal